Parecer sobre Projeto de Resolução nº 01/05.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Resolução em análise de iniciativa da mesa diretora desta Casa Legislativa *"Dispõe sobre a concessão da cesta básica à servidores da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."*
Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.
Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Resolução.

Fundamentação

Trata-se de projeto de resolução que disciplina a concessão de cesta básica à determinados servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.
Em verdade, o presente projeto visa tão somente regulamentar o pagamento de cesta básica a determinados servidores do Poder Legislativo Municipal, benefício este que já havia sido previsto no artigo 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 200/02, não havendo, portanto, qualquer óbice legal à aprovação do mesmo.
Do ponto de vista formal, a competência e a iniciativa exclusiva da proposição das normas legais acerca dos direitos salariais dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal foi obedecida, nos termos do artigo 28, IV da Lei Orgânica.
Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado, tendo em vista que o mesmo se reveste dos pressupostos de constitucionalidade e legalidade a permitir sua aprovação por esta Comissão.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela aprovação do presente projeto de resolução como ora apresentado.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2.005.

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Relator

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Presidente

Vereador Gilmar Cordeiro da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2005

"Dispõe sobre concessão de cesta básica à servidores da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificação pessoal, de natureza permanente, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sarzedo que percebam quantia igual ou inferior ao símbolo de vencimento CC8, materializada a uma cesta básica mensal, nos termos do autorizado na Lei Municipal de nº 200/2002.

§ 1º - É vedada à incorporação do valor nominal da cesta básica a que se refere este artigo à remuneração.

§ 2º - A gratificação mencionada no *caput* deste artigo não será considerada para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para a Seguridade Social.

Art. 2º - Não será devida a gratificação tratada nesta Lei ao servidor afastado, licenciado, que estiver gozando das concessões da Legislação aplicável ou faltoso, que impliquem afastamento das atividades normais por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - A entrega da cesta básica efetuar-se-á no mês subseqüente a prestação dos serviços.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 08 de fevereiro de 2.005.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Edmilson Miguel Júlio
Vice-Presidente

Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária

Afonso de Souza Anselmo
Tesoureiro

Justificativa: A presente proposta faz-se necessária para que se discipline a concessão de cesta básica à determinados servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme autorizado pelo artigo 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 200 de 18 de dezembro de 2002.